= LEI Nº 2.579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 =

"Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, ao LIONS CLUBE DE ADAMANTINA, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Federal nº 5.575/69, inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 49.842.438/0001-06, imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município, assim descritos e confrontados:

"lote de terreno urbano sob nº 10 (dez) da quadra "B", com a área superficial de 323,40 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 26,95 metros da frente aos fundos, localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Al. das Margaridas; do lado direito com o lote nº 11; do lado esquerdo com o lote nº 09; e, pelos fundos, com o lote nº 12, da mesma quadra, matrícula nº 13.426, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais)".

"lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra "B", com a área superficial de 467,72 metros quadrados, localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 23,14 metros, sendo 9,00 metros em linha reta para a Al. das Margaridas e 14,14 metros em curva para a confluência da referida alameda com a Rua Boa Vista; do lado direito mede 17,95 metros e confronta com a Rua Boa Vista; do lado esquerdo mede 26,95 metros e confronta com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 18,00 metros e confronta com o lote nº

12, da mesma quadra, matrícula nº 13.426, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)".

"lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da quadra "B", com a área superficial de 420,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista; do lado direito com o lote nº 13; do lado esquerdo com os lotes nºs 11, 10 e 09; e, pelos fundos, com o lote nº 05, da mesma quadra, matrícula nº 13.426, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)".

ARTIGO 2º - Os imóveis acima citados destinam-se à construção da sede social do Lions Clube de Adamantina, devendo as obras serem concluídas no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da publicação desta lei.

ARTIGO 3º - Correrão por conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas e os respectivos registros.

ARTIGO 4º - Correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a presente lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de dezembro de 1994.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração

Ato publicado
Em___/___/94.